

## PREGÃO ELETRÔNICO

007/2024

### OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e insumos hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.816.383,64 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26 de julho de 2024 às 12h15min – Abertura das propostas e Início da sessão (horário de Brasília)

Até as 12h14min – Recebimento da proposta

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

### CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2024.033E0500001.02.0007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

(Processo nº 289/2024, Processo 1Doc nº 1.871/2024 - Id. CidadES nº  
2024.033E0500001.02.0007)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e insumos hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (licitanet.com.br).

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A presente licitação será aberta podendo participar grande, média e pequena empresas em todos os itens, em conformidade com a justificativa anexada a plataforma 1DOC, pela Administração Pública Municipal de Irupi/ES.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. E 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e valor total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade cotada respeitando o quantitativo informado no Termo de Referência.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

**5.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**5.11.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;



**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.22.5.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, observado o item 7.9.1;

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.11.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.11.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.11.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**8.13.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli(licitanet.com.br).

#### **9.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**9.12.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**9.12.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**9.12.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**9.12.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.13.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**9.14.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**9.15.** Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

**10.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

**10.2.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**10.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

**11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**12.1.** Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

**12.2.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**12.3.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**12.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa;

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

**15.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Irupi (<https://www.irupi.es.gov.br>) e da Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli([licitanet.com.br](https://licitanet.com.br))

**15.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.12.1.** ANEXO I – Modelos de declarações;

**15.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**15.12.2.1.** Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

**15.12.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

**15.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Irupi/ES, 09 de julho de 2024.

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**

**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**

## ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**Processo Administrativo nº 1.871/2024)**  
**(Processo EL 289/2024)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e insumos hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UND	REQUISITOS MINIMOS	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2	UND	<b>ASPIRADOR CIRURGICO:</b> COM FRASCO, ELETRICO E PORTATIL, COM PEDESTAL, MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO COM CAPACIDADE 5 LITROS BIVOLT AUTOMATICO (127/220 V, 127-220 V) VAZÃO: 15 A 100 L/MIN IP21/IPX5	4.398,33	8.796,66
2	130	PCT	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA),</b> DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,05	1.306,50
3	500	LT	<b>ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME, 1L.</b>	12,12	6.060,00
4	200	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 -</b> CAIXA COM 100 UNIDADES	14,76	2.952,00
5	300	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 -</b> CAIXA COM 100 UNIDADES	15,33	4.599,00





6	800	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES	16,85	13.480,00
7	800	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES	16,00	12.800,00
8	300	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES	15,33	4.599,00
9	600	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES	16,64	9.984,00
10	3.000	LT	<b>ÁLCOOL 70%</b> LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO - EMBALAGEM DE 1L (NÃO MEDICAMENTOSO)	9,28	27.840,00
11	100	LT	<b>ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO 99,3°</b> INPM - EMBALAGEM DE 1L	16,43	1.643,00
12	100	LT	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°</b> INPM - EMBALAGEM DE 1L	14,17	1.417,00
13	500	UND	<b>ALGINATO DE CÁLCIO</b> EM PLACA OU FITA 10CM X 10CM (CURATIVO)	18,40	9.200,00
14	1.000	UND	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b> EM ROLO 500G	18,65	18.650,00
15	150	UND	<b>ALMOTOLIA POLIETILENO RETA</b> <b>MARROM</b> DE 250ML	7,32	1.098,00
16	150	UND	<b>ALMOTOLIA POLIETILENO RETA</b> <b>MARROM</b> DE 500 ML	7,32	1.098,00
17	150	UND	<b>ALMOTOLIA TRANSLUCIDA</b> <b>TRANSPARENTE</b> BICO RETO DE 250ML	7,35	1.102,50
18	150	UND	<b>ALMOTOLIA TRANSLUCIDA</b> <b>TRANSPARENTE</b> BICO RETO DE 500ML	7,32	1.098,00

19	10	UND	<p><b>AMBU REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO ADULTO</b></p> <p>COMPLETO. FLEXIBILIDADE: BALÃO DE SILICONE MACIO COM EXCELENTE EXPANSÃO E FLEXIBILIDADE, PERMITE UTILIZAR COM A PONTA DOS DEDOS; SEGURO: CONEXÃO ROTATIVA EVITA QUE O TUBO ENDOTRAQUEAL SE DESCONECTE QUANDO O OPERADOR MUDAR DE POSIÇÃO; CONFIABILIDADE: FABRICADO EM POLÍMEROS ALTAMENTE ESTÁVEIS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PROPORCIONAM VIDA ÚTIL DURADOURA; MÁSCARAS TRANSPARENTES: PERMITEM MELHOR VISUALIZAÇÃO DAS SECREÇÕES E VERIFICAÇÃO DA RESPIRAÇÃO; CONFORTO: ALMOFADA DE SILICONE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO E CONFORTO; RESERVATÓRIO: QUANDO CONECTADO À VÁLVULA FORNECE ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; REGULAGEM: VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA E QUANDO NECESSÁRIO, PERMITE REGULAGEM OU BLOQUEIO; VÁLVULA</p>	195,80	1.958,00
----	----	-----	---	--------	----------



			<p>UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL. NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM; CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE EM POLICARBONATO COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE; VÁLVULA TRASEIRA PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO; VÁLVULA DE ESCAPE: PRESSÃO 60 CM H2O +/- 5 CM H2O.</p>		
20	10	UND	<p><b>AMBU REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL PEDIÁTRICO</b> COMPLETO. REANIMADOR PULMONAR COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA: 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO PEDIÁTRICO;</p>	245,68	2.456,80



			VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA. VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR; ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE; EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC; MÁSCARA DE SILICONE; MEMBRANAS EM SILICONE; VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP-OFF); VÁLVULA PARA BOLSA DE AR; MANUAL DE INSTRUÇÕES COM VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE GARANTIA		
21	2.000	PCT	<b>ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 1,8M</b> PACOTE 12 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE ISENTAS DE FIOS SOLTOS NO SENTIDO LONGITUDINAL E DESFIAMENTO LATERAL; FORMATO: ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	11,46	22.920,00
22	2.000	PCT	<b>ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 1,8M</b> PACOTE 12 UNIDADES.	11,46	22.920,00



			CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE ISENTAS DE FIOS SOLTOS NO SENTIDO LONGITUDINAL E DESFIAMENTO LATERAL; FORMATO: ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO		
23	2.000	PCT	<b>ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 1,8M PACOTE 12 UNIDADES.</b> CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE ISENTAS DE FIOS SOLTOS NO SENTIDO LONGITUDINAL E DESFIAMENTO LATERAL; FORMATO: ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	14,12	28.240,00
24	1000	UND	<b>BOLSA COLETORA DE URINA,</b> SISTEMA FECHADO 2.000ML.	8,89	8.890,00
25	200	UND	<b>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO 50 X 50CM</b>	10,20	2.040,00



26	100	UND	<b>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 40 X 40CM</b>	9,59	959,00
27	300	UND	<b>CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM (CURATIVO)</b>	37,29	11.187,00
28	1.000	UND	<b>CATETER NASAL TIPO OCULOS EM SILICONE ADULTO; MEDIDA 2,10M 12FRX4,0 MM</b>	3,69	3.690,00
29	200	UND	<b>CATETER NASAL TIPO OCULOS EM SILICONE INFANTIL; MEDIDA 2,10 M 09 FR X 3,3 MM</b>	2,96	592,00
30	400	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°14</b>	1,43	572,00
31	500	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°16</b>	1,53	765,00
32	500	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°18</b>	1,53	765,00
33	4.000	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°20</b>	1,56	6.240,00
34	20.000	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°22</b>	1,61	32.200,00
35	20.000	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N°24</b>	1,66	33,200,00
36	100	UND	<b>CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b>	2,10	210,00
37	100	LT	<b>CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1L</b>	26,94	2.694,00
38	100	LT	<b>CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L</b>	33,65	3.365,00

39	10	UND	<p><b>COLAR CERVICAL M PARA RESGATE</b></p> <p><b>TAMANHO M</b> - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA EVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; BOTÕES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FRENTE POSSUI UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA</p>	23,52	235,20
40	10	UND	<p><b>COLAR CERVICAL G PARA RESGATE</b></p> <p><b>TAMANHO G</b> - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA ÉVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; BOTÕES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E</p>	23,52	235,20

			VENTILAÇÃO E NA FRENTE POSSUI UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.		
41	10	UND	<b>COLAR CERVICAL P PARA RESGATE TAMANHO P</b> - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM ESPUMA ÉVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; BOTÕES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E NA FRENTE POSSUI UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.	24,30	243,00
42	300	UND	<b>COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L</b>	9,09	2.727,00
43	900	UND	<b>COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L</b>	12,73	11.457,00
44	200	UND	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL S/F</b>	3,86	772,00
45	700	UND	<b>COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PRÉ-</b>	22,47	15.729,00



			LAVADO 30 X 30 CM, TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO COM ALÇA MEDINDO 18CM - 40 X 5 UND		
46	200.000	UND	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS, 100%</b> ALGODÃO, DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM, DIMENSÃO ABERTA 15CM X 24CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	1,09	218.000,00
47	1.500	UND	<b>DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N°06</b> COM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL.	7,98	11.970,00
48	10.000	UND	<b>ELETRODO DESCARTÁVEL</b> PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, BORRACHINHA	0,94	9.400,00
49	50	UND	<b>EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO</b> UNIVERSAL	34,52	1.726,00
50	30.000	UND	<b>EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO</b> COM INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE TRIFACETADA COM ENCAIXE EM QUALQUER FRASCO OU BOLSA DE SORO (CONECTOR TIPO ENCAIXE). LUER SLIP	2,06	61.800,00
51	100	UND	<b>ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS</b> AEROSSOL ADULTO	46,87	4.687,00
52	50	UND	<b>ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS</b> AEROSSOL INFANTIL	46,87	2.343,50



53	1.500	UND	<b>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL</b> BRANCO, 100% ALGODÃO, 10CM X 4,5M	14,94	22.410,00
54	800	UND	<b>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL</b> BRANCO, 100% ALGODÃO, 5CM X 4,5M	9,33	7.464,00
55	60	LT	<b>ÉTER ALCOOLIZADO, SOLUÇÃO A</b> 35% DE 1L. (USO EXTERNO)	66,91	4.014,60
56	3.000	UND	<b>EXTENSOR MULTIVIAS 2 VIAS DE</b> <b>INFUSÃO</b> COM CLAMP E TAMPA PARA ACESSO VENOSO	1,94	5.820,00
57	4	CX	<b>FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA</b> <b>CATGUT SIMPLES N°3,0</b> 75CM, AG1/2CIR.CIL 3.5	135,44	541,76
58	10	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°00</b> CTI 3/8 CIRC. TRG. 3,0CM	58,65	586,50
59	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°01</b> CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0CM	58,13	1.395,12
60	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°02</b> MT 1/2 CIRC. TRG. 2,5CM	57,82	1.387,68
61	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°03</b> MT 1/2 CIRC. TRG. 2,0CM	57,71	1.385,04
62	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°04</b> CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,5CM	56,30	1.351,20
63	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°05</b> MT 1/2 CIRC. TGR. 2,5CM	57,65	1.383,60
64	50	CX	<b>FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO</b> ADULTO, TAMANHO 14FR	34,02	1.701,00

65	1.000	UND	<b>FITA ADESIVA HOSPITALAR 18MM X 50M,</b> PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA EMBALAGEM UNITÁRIA	7,63	7.630,00
66	600	UND	<b>FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M.</b> CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	7,25	4.350,00
67	150.000	UND	<b>FITA GLICEMIA CAPILAR:</b> TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, ASSEGURANDO DETERMINAÇÃO DE HIPER E HIPOGLICEMIA EM TODAS AS IDADES, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL, METODOLOGIA DE LEITURA AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA, FAIXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 20 E 70%,	0,72	108.000,00

			<p>ACEITANDO-SE 5% ACIMA OU ABAIXO DA FAIXA ,UTILIZANDO-SE A DESIDROGENASE (SEM INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO), TEMPO DE LEITURA DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS CAIXA COM 50 OU 100 UNIDADES, MANTENDO-SE A VALIDADE IGUAL AO CARTUCHO PRIMÁRIO MESMO APÓS A ABERTURA DO FRASCO . AS TIRAS NÃO PODERÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTI TÉRMICOS E DROGAS VASOATIVAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS APARELHOS NO REGIME DE COMODATO, NA PROPORÇÃO DE 1 MONITOR A CADA 600 TIRAS, SENDO OS MESMOS AUTOCODIFICADOS, NÃO NECESSITANDO DE TROCA DE CHIP, COMPARAÇÃO DE CÓDIGO E/OU QUALQUER AJUSTE MANUAL OU COMPARATIVO. PODERÁ ACEITAR SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM ATE 20 SEGUNDOS, EVITANDO DESPERDÍCIO DE TIRAS.DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE SAÚDE</p>	
--	--	--	---	--

			RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR AS TROCAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS QUE APRESENTAREM DEFEITO E FORNECER BATERIAS SOBRESSALENTES.		
68	1.500	UND	<b>FITA MICROPORE 25MM X 10M.</b> FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL, INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE	5,21	7.815,00
69	10	UND	<b>GARROTE DE ELÁSTICO COM FECHO BRANCO.</b> TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA A COLETA DE SANGUE, ELÁSTICO FLEXÍVEL, HIPOALÉRGICO E LIVRE DE LÁTEX, COM PLÁSTICO ABS QUE GARANTE ESTABILIDADE NA TRAVA DE SEGURANÇA	13,38	133,80
70	10	LT	<b>GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 5L</b>	40,34	403,40
71	3	UND	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO</b>	180,20	540,60

72	2	UND	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK INFANTIL</b>	147,17	294,34
73	40	UND	<b>KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO, 1 MÁSCARA ADULTO MACIA E ATÓXICA; 1 MANGUEIRA E 1 COPO DOSADOR QUE NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO</b>	14,71	588,40
74	40	UND	<b>KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO, 1 MÁSCARA INFANTIL MACIA E ATÓXICA; 1 MANGUEIRA E 1 COPO DOSADOR QUE NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO.</b>	14,93	597,20
75	1.600	KIT	<b>KIT ESPÉCULO M (01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD. AYRE 01 ESTOJO P.L PAPEL 01 LÂMINA DE VIDRO)</b>	5,35	8.560,00
76	800	KIT	<b>KIT ESPÉCULO P (01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPÁTULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LÂMINA DE VIDRO)</b>	5,35	4.280,00
77	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	41,05	615,75
78	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	41,11	616,65
79	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº21, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	42,02	630,30
80	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº24, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	41,68	625,20



81	150.0000	UND	<b>LANCETA DESCARTÁVEL:</b> SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; PROFUNDIDADE DE 2,0 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0.63 MM (21 G); LANCETA TRI FACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. ATENDER AS NORMAS REGULADORAS: NR32 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 OU 200 UNIDADES	0,72	108.000,00
82	1.000	ROLO	<b>LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL</b> EM ROLO BRANCO 50CM X 50M, FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM.	17,04	17.040,00
83	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL</b> DE LÁTEX COM PÓ N°6,5	2,15	2.150,00
84	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL</b> DE LÁTEX COM PÓ N°7,0	3,19	3.190,00
85	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL</b> DE LÁTEX COM PÓ N°7,5	3,19	3.190,00
86	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL</b> DE LÁTEX COM PÓ N°8,0	3,66	3.660,00
87	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL</b> DE LÁTEX COM PÓ N°8,5	3,66	3.660,00

88	4.000	CX	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	54,78	219.120,00
89	3.000	CX	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	56,40	169.200,00
90	1.000	CX	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	56,40	56.400,00
91	1.000	PAR	<b>LUVA LÁTEX DE BORRACHA M, RESISTENTE PARA LIMPEZA COM INTERIOR FORRADO E PALMAS ANTE ADERENTES - COM NO MÍNIMO 0,70MM DE ESPESSURA, TAMANHO M.</b>	11,08	11.080,00
92	500	PAR	<b>LUVA LÁTEX DE BORRACHA G, RESISTENTE PARA LIMPEZA COM INTERIOR FORRADO E PALMAS ANTE ADERENTES - COM NO MÍNIMO 0,70MM DE ESPESSURA, TAMANHO G.</b>	11,96	5.980,00
93	200	UND	<b>MALHA NÃO ADERENTE ESTÉRIL. COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATO 7,6CM X 7,6CM (CURATIVO)</b>	18,59	3.718,00
94	200	UND	<b>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA (COBERTOR) PARA RESGATE 2,10M X 1,40M</b>	8,19	1.638,00



95	2.000	UND	<b>MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA</b> DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	7,78	15.560,00
96	50	UND	<b>MÁSCARA DE ALTA</b> <b>CONCENTRAÇÃO COM</b> <b>RESERVATÓRIO PARA</b> <b>OXIGENOTERAPIA ADULTO,</b> COM TUBO DE O2 COM 2,10M; COM RESERVATÓRIO; COMPOSIÇÃO MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; NÃO ESTERILIZÁVEL; PRODUTO DE USO ÚNICO	19,84	992,00
97	50	UND	<b>MÁSCARA DE ALTA</b> <b>CONCENTRAÇÃO COM</b> <b>RESERVATÓRIO PARA</b> <b>OXIGENOTERAPIA INFANTIL,</b> COM TUBO DE O2 COM 2,10M; COM RESERVATÓRIO; COMPOSIÇÃO MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; NÃO ESTERILIZÁVEL; PRODUTO DE USO ÚNICO	17,42	871,00
98	2.000	UND	<b>MÁSCARA KN95/PFF2/N95</b> PROTEÇÃO HOSPITALAR COM CLIP NASAL BRANCA	2,22	4.440,00
99	8	PCT	<b>PAPEL CREPADO PARA</b> <b>ESTERILIZAÇÃO 90CM X 90CM,</b>	354,88	2.839,04



			GRAMATURA 60G/M2 COM 100% CELULOSE COM 200 UNIDADES		
100	40	ROLO	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO	85,10	3.404,00

101	200	ROLO	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO</p>	94,76	18.952,00
102	200	ROLO	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU</p>	119,83	23.966,00

			<p>CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO);</p> <p>INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO;</p>		
103	20	ROLO	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 50CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO);</p> <p>INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM</p>	280,51	5.610,20

			AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICRO-ORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A ALTA TRANSPARÊNCIA DO FILME AZUL PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO; POSSUI SELAGEM TRIPLA MULTILINEAR QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO		
104	200	UND	<b>PLACA DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 20CM X 20CM (CURATIVO)</b>	39,04	7.808,00
105	100	UND	<b>POLIHEXANIDA PHMB EM GEL 50G</b>	83,83	8.383,00
106	200	PCT	<b>SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO REFORÇADO DE 100L 75CM X 105CM - PACOTE COM 100 UNIDADES</b>	50,28	10.056,00
107	2.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°19</b>	0,61	1.220,00



108	2.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°21</b>	0,66	1.320,00
109	20.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°23</b>	0,63	12.600,00
110	5.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°25</b>	0,63	3.150,00
111	20.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°27</b>	0,60	12.000,00
112	20.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1ML</b>	0,63	12.600,00
113	20.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML</b>	0,64	12.800,00
114	50.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML</b>	0,64	32.000,00
115	30.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML</b>	0,63	18.900,00
116	20.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML</b>	0,66	13.200,00
117	200	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°10.</b> COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO	4,36	872,00
118	200	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°12.</b> COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO	4,78	956,00
119	600	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°14.</b> COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO	4,88	2.928,00
120	600	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°16.</b> COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO	4,95	2.970,00
121	600	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°18.</b> COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO	4,96	2.976,00
122	200	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°200.</b> COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO	4,81	962,00
123	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°04. SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A</b>	1,37	68,50

			SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
124	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°06.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,51	75,50
125	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°08.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA	1,66	83,00

			ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
126	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,70	85,00
127	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS	1,74	87,00



			EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
128	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°14.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,87	93,50
129	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A	1.85	92,50

			SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
130	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18.</b> Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras	1,98	99,00
131	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20.</b> Sonda em PVC atóxico, flexível transparente com a superfície rigorosamente lisa com uma ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos. Conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Esterilização a óxido de	1,96	98,00



			ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
132	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,98	198,00
133	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	1,99	199,00

			EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
134	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,97	197,00
135	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,84	184,00

136	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,96	196,00
137	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS	1,87	187,00
138	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO,	1,87	187,00

			FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
139	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS.	2,46	246,00
140	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM A SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA	2,40	240,0

			COM UMA PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS		
141	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº04.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	1,82	91,00
142	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº06.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	1,87	93,50
143	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº08.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	1,83	91,50
144	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº10.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	1,87	93,50
145	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº12.</b>	1,87	93,50

			SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE		
146	100	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº14.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	1,83	183,00
147	100	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº16.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	2,09	209,00
148	100	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº18.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	2,92	292,00
149	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº20.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	3,56	178,00
150	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº22.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	7,72	386,00
151	1.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº06.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	1,04	1.040,00
152	2.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº08.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO	1,04	2.080,00





			DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO		
153	16.000	UND	<b>SONDA URETRAL N°10.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	1,01	16.160,00
154	16.000	UND	<b>SONDA URETRAL N°12.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	1,07	17.120,00
155	2.000	UND	<b>SONDA URETRAL N°14.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	1,03	2.060,00
156	2.000	UND	<b>SONDA URETRAL N°16.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	1,05	2.100,00
157	1.000	UND	<b>SONDA URETRAL N°18.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	1,05	1.050,00
158	1.000	UND	<b>SONDA URETRAL N°20.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	1,05	1.050,00
159	50	UND	<b>SUORTE PARA</b> <b>PERFUROCORTANTE PARA 20</b> <b>LITROS</b>	50,14	2.507,00

160	150	UND	<b>SABONETE</b> ASPECTO FÍSICO LIQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5 L	41,77	6.265,50
161	300	UND	<b>TALA DE PAPELÃO 30X20CM</b> DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	5,03	1.509,00
162	300	UND	<b>TALA DE PAPELÃO 60X20CM</b> DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	5,32	1.596,00
163	3.000	UND	<b>TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO</b> INTERFOLIADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS EM FIBRA 100% CELULOSE, COR BRANCA, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, 2 DOBRAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23X21 CM	14,73	44.190,00
164	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N°2,0.</b> TUBO EM PVC COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, ATÓXICO E A PIROGÊNICO	6,40	256,00
165	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N°3,0.</b> TUBO EM PVC COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, ATÓXICO E A PIROGÊNICO	6,07	242,80
166	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°2,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR	6,27	250,80

			EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		
167	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°3,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	6,19	247,60
168	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,58	303,20
169	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,73	309,20
170	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,60	304,00
171	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,79	779,00
172	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,97	797,00
173	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR	7,77	777,00

			EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL		
174	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,71	771,00
175	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,34	734,00
176	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	7,18	718,00
177	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°9,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	8,06	322,40
178	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°9,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL	8,06	322,40
179	600	UND	<b>EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL:</b> COM FILTRO E INJETOR LATERAL E COM BOLSA PROTETOR	13,00	7.800,00
<b>VALOR TOTAL = R\$ 1.810.383,64</b>					

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** As aquisições objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura no contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.** Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipientes e locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, que faz descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio

Ambiente, E as coletas ocorrem quinzenalmente. Sendo que os resíduos hospitalares para o seu descarte seguem as normas da RDC Nº 222/2018 da ANVISA

### **Subcontratação**

**4.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

**4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

**5.1.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do item licitado ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.2.** Não ocorrendo a entrega do item licitado dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega.

**5.3.** Caso a empresa licitante não entregue o item licitado dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça.

**5.4.** O item licitado será entregue no endereço: Rua João Costa, Bairro João Tomaz, nº570, setor do Almoxarifado da Saúde, no horário de 07h00 às 16h00. Telefone (28) 3548-1615, em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato.

**5.6.** A entrega do item licitado em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue o item licitado em conformidade com o estipulado acima.

**5.7.** O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

**5.8.** O produto a ser entregue deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

**5.9.** Os materiais e insumos hospitalares, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega dos materiais e insumos hospitalares.

**5.10.** O produto a ser entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recondicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

**5.11.** O produto deverá ser entregue sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características,

quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

**5.12.** No produto fornecido devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, peso líquido e outras recomendações pertinentes;

**5.13.** Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado; bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**5.14.** A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

#### **Local de entrega**

**5.15.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, **Rua João Costa, Bairro João Tomaz nº570 Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, no horário das 7:00h às 16:00h.** Telefone (28)3545-1615, em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.16.** A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto dever ser o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, sendo que durante este tempo a



contratada se responsabiliza integralmente pela reposição do serviço realizado com defeito/erro, podendo a Administração Pública Municipal deixar de efetuar o pagamento pelos produtos, até a regularização do serviço por parte da contratada. É desnecessária a instrução para utilização dos testes rápidos, a empresa fornecedora fica responsável por realizar o suporte técnico, caso exista outras condições especiais, se necessário.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Rotinas de fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **Fiscal do contrato**

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 95, de 30 de março de 2023).

**6.8.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.12.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

## Gestor do contrato

**6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, II do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, III do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 95, de 2023).

**6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (DEZ)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (DEZ)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (DEZ)* dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

**7.13.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**7.13.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.13.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

**7.21.** Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

**7.24.** A administração municipal não adotará esse critério para os itens desta contratação

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (**MEI**) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

**8.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.22.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**8.22.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.22.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.22.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.22.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.23.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.25.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação técnica**

**8.26.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; exceto nos itens 15,16,17,18, 161,162,163.

**8.27.** Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

**8.28.** Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; exceto nos itens 15,16,17,18, 161,162,163.

**8.29.** Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

**8.30.** Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.816.383,64 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme consignado na tabela acima.

## **10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

**10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

Irupi/ES, 20 maio de 2023

**Thameres Dias de Freitas**

**Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde**

**APÊNDICE DO ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR– ETP**  
**Processo Administrativo nº 1.871/2024)**  
**(Processo EL 289/2024)**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

**3.1.** Justificamos a necessidade da contratação de empresas especializadas para aquisição de materiais, equipamentos e insumos hospitalares para Pronto Atendimento e Estratégias da Saúde da Família (ESF), tendo em vista que é essencial para garantir um atendimento de qualidade à população. A falta desses recursos pode prejudicar o atendimento, comprometendo a eficácia dos serviços de saúde e colocando em risco a vida dos pacientes. Portanto aquisição desses itens é uma prioridade para garantir excelência no cuidado com a saúde, proporcionando um atendimento de qualidade aos pacientes

atendidos, impactando de forma direta os serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

**3.2.** Sendo assim, torna-se imprescindível que tal procedimento seja realizado o mais breve possível, uma vez que, não podemos colocar em risco a saúde da população em ocorrência de falta, esses recursos são essenciais para garantir a segurança dos pacientes, a eficiência dos procedimentos médicos e a qualidade do atendimento prestado. Além disso, a aquisição regular desses itens é importante para repor estoques, evitar a escassez de recursos e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

**3.3.** Diante da justificativa de necessidade e baseado na estimativa anual de consumo do último exercício, solicitamos que seja realizado o procedimento licitatório para fornecimento parcelado dos materiais e insumos que ora solicitamos.

**3.4.** Assim justificamos a necessidade de aquisição desse material, levando-se em consideração a sua caracterização em razão do Artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, de “Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**4.1.** Apesar da falta de um Plano anual de Contratações elaborado, uma boa execução no processo de compras que atenda às necessidades da administração municipal, passa por etapas importantes como:

- a) Identificação adequada das necessidades;
- b) Planejamento orçamentário, incluindo a previsão no Plano Plurianual;



c) Correta e mais detalhada possível, descrição e especificação técnica do objeto, evitando, dispêndio financeiro sem atendimento à finalidade;

d) Ampla pesquisa e coleta de preços, utilizando todos os meios disponíveis, de forma a permitir uma maior competição entre os fornecedores, bem como, uma ampliação do leque de opções da administração.

**4.2.** Dada a importância do tema, uma definição clara do que se pretende adquirir, aliada à uma diversidade de opções de fornecedores, permite um ganho de qualidade nas compras públicas e pode representar uma economia a longo prazo, considerando o custo-benefício e a versatilidade do uso desses materiais, equipamentos e insumos hospitalares, para assistência aos pacientes do Pronto Atendimento e Estratégia Saúde da Família (ESF), da Secretaria de Municipal de Saúde.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias.

**5.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;

**5.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições;

**5.4.** Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**5.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.6.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

**5.7.** Os materiais e equipamentos hospitalares, solicitados pela Secretária de Saúde à empresa vencedora, deverão constar o prazo equivalente à, no mínimo, 75% de sua validade, a contar da data de entrega.

**5.8.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**5.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo Técnico, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.11.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.14.** Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;

**5.15.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

**5.16.** Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Técnico;

- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

**5.17.** Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre

suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

**5.18.** Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

**5.19.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

**5.20.** Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados; bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

**5.21.** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, (ANVISA), do fabricante ou importador.

**5.22.** Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**5.23.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

**5.24.** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O

descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade prevista está de acordo com a demanda habitual e decorrem do histórico de consumo dos últimos 12 meses, acrescidos de uma margem de segurança para que não haja desabastecimento do estoque.

ITEM	QUANT	UND	REQUISITOS MINIMOS
1	2	UND	<b>ASPIRADOR CIRURGICO:</b> COM FRASCO, ELETRICO E PORTATIL, COM PEDESTAL, MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, BIVOLT AUTOMATICO (127/220 V, 127-220 V) VAZÃO: 15 A 100 L/MIN IP21/IPX5
2	130	PCT	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
3	500	LT	<b>ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME, 1L.</b>
4	200	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES
5	300	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES
6	800	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES
7	800	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES
8	300	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES
9	600	CX	<b>AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES

10	3.000	LT	<b>ÁLCOOL 70% LIQUIDO</b> ETÍLICO HIDRATADO - EMBALAGEM DE 1L (NÃO MEDICAMENTOSO)
11	100	LT	<b>ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO 99,3° INPM</b> - EMBALAGEM DE 1L
12	100	LT	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM</b> - EMBALAGEM DE 1L
13	500	UND	<b>ALGINATO DE CÁLCIO</b> EM PLACA OU FITA 10CM X 10CM (CURATIVO)
14	1.000	UND	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b> EM ROLO 500G
15	150	UND	<b>ALMOTOLIA POLIETILENO RETA MARROM</b> DE 250ML
16	150	UND	<b>ALMOTOLIA POLIETILENO RETA MARROM</b> DE 500 ML
17	150	UND	<b>ALMOTOLIA TRANSLUCIDA TRANSPARENTE BICO RETO</b> DE 250ML
18	150	UND	<b>ALMOTOLIA TRANSLUCIDA TRANSPARENTE BICO RETO</b> DE 500ML
19	10	UND	<b>AMBU REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO ADULTO COMPLETO:</b> BALÃO DE SILICONE, CONEXÃO ROTATIVA, MÁSCARAS TRANSPARENTES, ALMOFADA DE SILICONE, RESERVATÓRIO, VÁLVULA POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADA; VÁLVULA UNIDIRECIONAL E MEMBRANA DE SILICONE COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USOS ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL. NORMA INTERNACIONAL COM DIÂMETRO 22,0 MM; CONECTOR UNIVERSAL COM DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE COM 01 (UMA) MEMBRANA DE SILICONE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM 02 (DUAS) MEMBRANAS DE SILICONE; VÁLVULA TRASEIRA

			PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO; VÁLVULA DE ESCAPE: PRESSÃO 60 CM H2O +/- 5 CM H2O.
20	10	UND	<b>AMBU REANIMADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO INFANTIL PEDIÁTRICO COMPLETO.</b> REANIMADOR PULMONAR COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO. ACESSÓRIOS: 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO PEDIÁTRICO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA. VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR; ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE; EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC; MÁSCARA DE SILICONE; MEMBRANAS EM SILICONE; VÁLVULA DE REINALAÇÃO (POP-OFF); VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.
21	2.000	PCT	<b>ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 1,8M PACOTE 12 UNIDADES.</b> TECIDO 100% PURO ALGODÃO, FORMATO: ROLO;
22	2.000	PCT	<b>ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 1,8M PACOTE 12 UNIDADES.</b> 100% PURO ALGODÃO, FORMATO: ROLO;
23	2.000	PCT	<b>ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 1,8M PACOTE 12 UNIDADES.</b> TECIDO 100% PURO ALGODÃO, FORMATO: ROLO;
24	1000	UND	<b>BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 2.000ML.</b>
25	200	UND	<b>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO 50 X 50CM</b>

26	100	UND	<b>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL NÃO FENESTRADO 40 X 40CM</b>
27	300	UND	<b>CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM (CURATIVO)</b>
28	1.000	UND	<b>CATETER NASAL TIPO OCULOS EM SILICONE ADULTO; MEDIDA 2,10M 12FRX4,0 MM</b>
29	200	UND	<b>CATETER NASAL TIPO OCULOS EM SILICONE INFANTIL; MEDIDA 2,10 M 09 FR X 3,3 MM</b>
30	400	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº14</b>
31	500	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº16</b>
32	500	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº18</b>
33	4.000	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº20</b>
34	20.000	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº22</b>
35	20.000	UND	<b>CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO Nº24</b>
36	100	UND	<b>CLAMP UMBILICALDESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b>
37	100	LT	<b>CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1L</b>
38	100	LT	<b>CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L</b>
39	10	UND	<b>COLAR CERVICAL M PARA RESGATE TAMANHO M - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, REVESTIDO COM ESPUMA EVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO, BOTÕES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E 01 ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA</b>
40	10	UND	<b>COLAR CERVICAL G PARA RESGATE TAMANHO G - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO,REVESTIDO COM</b>



			ESPUMA ÉVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO; BOTÕES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E 01 ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.
41	10	UND	<b>COLAR CERVICAL P PARA RESGATE TAMANHO P</b> - COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, REVESTIDO COM ESPUMA ÉVA EM 1/16MM; REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS DE UM MILÍMETRO; BOTÕES DE PLÁSTICO OU FECHO DE VELCRO PERMITINDO; NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO E UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUEIA.
42	300	UND	<b>COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L</b>
43	900	UND	<b>COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L</b>
44	200	UND	<b>COLETOR DE URINA INFANTIL ESTÉRIL S/F</b>
45	700	UND	<b>COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO.</b> ESTÉRIL, PRÉ-LAVADO 30 X 30 CM, TECIDA EM 04 CAMADAS, COM ALÇA MEDINDO 18CM - 40 X 5 UND
46	200.000	UND	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS, 100%</b> ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES
47	1.500	UND	<b>DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA N°06</b> COM EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL.
48	10.000	UND	<b>ELETRODO DESCARTÁVEL</b> PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, BORRACHINHA

49	50	UND	<b>EQUIPO MACROGOTAS PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL</b>
50	30.000	UND	<b>EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL, PONTA PERFURANTE TRIFACETADA COM ENCAIXE EM QUALQUER FRASCO OU BOLSA DE SORO (CONECTOR TIPO ENCAIXE).</b>
51	100	UND	<b>ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOL ADULTO</b>
52	50	UND	<b>ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSSOL INFANTIL</b>
53	1.500	UND	<b>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 100% ALGODÃO, 10CM X 4,5M</b>
54	800	UND	<b>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 100% ALGODÃO, 5CM X 4,5M</b>
55	60	LT	<b>ÉTER ALCOOLIZADO, SOLUÇÃO A 35% DE 1L. (USO EXTERNO)</b>
56	3.000	UND	<b>EXTENSOR MULTIVIAS 2 VIAS DE INFUSÃO COM CLAMP E TAMPA PARA ACESSO VENOSO</b>
57	4	CX	<b>FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº3,0 75CM, AG1/2CIR.CIL 3.5</b>
58	10	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº00 CTI 3/8 CIRC. TRG. 3,0CM</b>
59	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº01 CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,0CM</b>
60	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº02 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,5CM</b>
61	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA Nº03 MT 1/2 CIRC. TRG. 2,0CM</b>

62	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°04</b> CTI 3/8 CIRC. TRG. 2,5CM
63	24	CX	<b>FIO DE NYLON PARA SUTURA N°05</b> MT 1/2 CIRC. TGR. 2,5CM
64	50	CX	<b>FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO</b> ADULTO, TAMANHO 14FR
65	1.000	UND	<b>FITA ADESIVA HOSPITALAR 18MM X 50M</b> , PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA. EMBALAGEM UNITÁRIA
66	600	UND	<b>FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M</b> . CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE.
67	150.000	UND	<b>FITA GLICEMIA CAPILAR:</b> TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, ASSEGURANDO DETERMINAÇÃO DE HIPER E HIPOGLICEMIA EM TODAS AS IDADES, PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL, METODOLOGIA DE LEITURA AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA, FAIXA DE HEMATÓCRITO ENTRE 20 E 70%, ACEITANDO-SE 5% ACIMA OU ABAIXO DA FAIXA ,UTILIZANDO-SE A DESIDROGENASE (SEM INTERFERÊNCIA COM OXIGÊNIO), TEMPO DE LEITURA DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS CAIXA COM 50 OU 100 UNIDADES, MANTENDO-SE A VALIDADE IGUAL AO CARTUCHO PRIMÁRIO MESMO APÓS A ABERTURA DO FRASCO . AS TIRAS NÃO PODERÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTI TÉRMICOS E

			DROGAS VASOATIVAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR OS APARELHOS NO REGIME DE COMODATO, NA PROPORÇÃO DE 1 MONITOR A CADA 600 TIRAS, SENDO OS MESMOS AUTOCODIFICADOS, NÃO NECESSITANDO DE TROCA DE CHIP, COMPARAÇÃO DE CÓDIGO E/OU QUALQUER AJUSTE MANUAL OU COMPARATIVO. PODERÁ ACEITAR SEGUNDA GOTA DE SANGUE EM ATE 20 SEGUNDOS, EVITANDO DESPERDÍCIO DE TIRAS.DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ REALIZAR AS TROCAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS QUE APRESENTAREM DEFEITO E FORNECER BATERIAS SOBRESSALENTES.
68	1.500	UND	<b>FITA MICROPORE 25MM X 10M.</b> FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE.
69	10	UND	<b>GARROTE DE ELÁSTICO COM FECHO BRANCO.</b> TAMANHO ADULTO, HIPOALÉRGICO E LIVRE DE LÁTEX, COM PLÁSTICO ABS.
70	10	LT	<b>GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 5L</b>
71	3	UND	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK ADULTO</b>
72	2	UND	<b>IMOBILIZADOR DE CABEÇA TIPO HEAD BLOCK INFANTIL</b>
73	40	UND	<b>KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO: 1 MÁSCARA ADULTO ATÓXICA; 1 MANGUEIRA E 1 COPO DOSADOR.</b>

74	40	UND	<b>KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO:</b> 1 MÁSCARA INFANTIL ATÓXICA; 1 MANGUEIRA E 1 COPO DOSADOR.
75	1.600	KIT	<b>KIT ESPÉCULO M</b> (01 ESCOVA CERVICAL 01 LUVA EVA 01 ESPÁTULA MOD. AYRE 01 ESTOJO P.L PAPEL 01 LÂMINA DE VIDRO)
76	800	KIT	<b>KIT ESPÉCULO P</b> (01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPÁTULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LÂMINA DE VIDRO)
77	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº11</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES
78	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº15</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES
79	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº21</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES
80	15	CX	<b>LÂMINA DE BISTURI Nº24</b> , CAIXA COM 100 UNIDADES
81	150.0000	UND	<b>LANCETA DESCARTÁVEL:</b> SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE; PROFUNDIDADE DE 2,0 MM; DIÂMETRO DA AGULHA: 0.63 MM (21 G); LANCETA TRI FACETADA E SILICONADA. SISTEMA ESTÉRIL ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMMA. RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. CAIXA COM 100 OU 200 UNIDADES
82	1.000	ROLO	<b>LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50CM X 50M</b> , FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM.
83	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ Nº6,5</b>
84	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ Nº7,0</b>
85	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ Nº7,5</b>
86	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ Nº8,0</b>
87	1.000	PAR	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ Nº8,5</b>

88	4.000	CX	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>
89	3.000	CX	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>
90	1.000	CX	<b>LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COM PÓ, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>
91	1.000	PAR	<b>LUVA LÁTEX DE BORRACHA M, RESISTENTE PARA LIMPEZA COM INTERIOR FORRADO E PALMAS ANTI-ADERENTES - COM NO MÍNIMO 0,70MM DE ESPESSURA, TAMANHO M.</b>
92	500	PAR	<b>LUVA LÁTEX DE BORRACHA G, RESISTENTE PARA LIMPEZA, INTERIOR FORRADO E PALMAS ANTI-ADERENTES - COM NO MÍNIMO 0,70MM DE ESPESSURA, TAMANHO G.</b>
93	200	UND	<b>MALHA NÃO ADERENTE ESTÉRIL. COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATO 7,6CM X 7,6CM (CURATIVO)</b>
94	200	UND	<b>MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA (COBERTOR) PARA RESGATE 2,10M X 1,40M.</b>
95	2.000	UND	<b>MASCARA CIRÚRGICATRIPLA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.</b>
96	50	UND	<b>MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO, COM TUBO DE O2 COM 2,10M; COM RESERVATÓRIO; COMPOSIÇÃO MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) NÃO TÓXICO; NÃO ESTERILIZÁVEL; PRODUTO DE USO ÚNICO</b>
97	50	UND	<b>MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENOTERAPIA INFANTIL, COM TUBO DE O2 COM 2,10M; COM RESERVATÓRIO;</b>

			COMPOSIÇÃO MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; NÃO ESTERILIZÁVEL; PRODUTO DE USO ÚNICO
98	2.000	UND	<b>MÁSCARA KN95/PFF2/N95</b> PROTEÇÃO HOSPITALAR COM CLIP NASAL BRANCA
99	8	PCT	<b>PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 90CM X 90CM</b> , GRAMATURA 60G/M2 COM 100% CELULOSE COM 200 UNIDADES
100	40	ROLO	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 12CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO
101	200	ROLO	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO
102	200	ROLO	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 20CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO); COM INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO;
103	20	ROLO	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 50CM X 100M.</b> BOBINAS LISAS, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) COM

			INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO
104	200	UND	<b>PLACA DE HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 20CM X 20CM (CURATIVO)</b>
105	100	UND	<b>POLIHEXANIDA PHMB EM GEL 50G</b>
106	200	PCT	<b>SACO BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO, DE 100L 75CM X 105CM - PACOTE COM 100 UNIDADES</b>
107	2.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°19</b>
108	2.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°21</b>
109	20.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°23</b>
110	5.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°25</b>
111	20.000	UND	<b>SCALP DESCARTÁVEL N°27</b>
112	20.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1ML</b>
113	20.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3ML</b>
114	50.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5ML</b>
115	30.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10ML</b>
116	20.000	UND	<b>SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20ML</b>
117	200	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°10. COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO</b>
118	200	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°12. COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO</b>
119	600	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°14. COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO</b>
120	600	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°16. COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO</b>
121	600	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS N°18. COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO</b>



122	200	UND	<b>SONDA FOLEY 2 VIAS Nº200.</b> COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO
123	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº04.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO,FLEXIVEL,TRANSPARENTE, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
124	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
125	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CÓDIGO DE BARRAS
126	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
127	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE.CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
128	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

129	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°16.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
130	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°18.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR P ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
131	50	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N°20.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
132	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°04.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO
133	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°06.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
134	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°08.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

135	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°10.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO. FLEXIVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
136	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°12.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
137	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°14.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
138	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
139	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°18.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
140	100	UND	<b>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°20.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO

			DISTAL DO TUBO.. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.
141	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº04.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
142	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº06.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
143	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº08.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
144	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº10.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
145	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº12.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
146	100	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº14.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
147	100	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº16.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
148	100	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº18.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
149	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº20.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE

150	50	UND	<b>SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº22.</b> SONDA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE
151	1.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº06.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
152	2.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº08.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
153	16.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº10.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
154	16.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº12.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
155	2.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº14.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
156	2.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº16.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
157	1.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº18.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
158	1.000	UND	<b>SONDA URETRAL Nº20.</b> CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO
159	50	UND	<b>SUPORTE PARA PERFUROCORTANTE PARA 20 LITROS</b>

160	150	UND	<b>SABONETE</b> ASPECTO FÍSICO LIQUIDO NEUTRO GALÃO COM 5 L
161	300	UND	<b>TALA DE PAPELÃO 30X20CM</b> DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES
162	300	UND	<b>TALA DE PAPELÃO 60X20CM</b> DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES
163	3.000	UND	<b>TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO</b> INTERFOLIADAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS EM FIBRA 100% CELULOSE, COR BRANCA, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, 2 DOBRAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 23X21 CM
164	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N°2,0.</b> TUBO EM PVC COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, ATÓXICO E A PIROGÊNICO
165	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N°3,0.</b> TUBO EM PVC COM CURVATURA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, ATÓXICO E A PIROGÊNICO
166	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°2,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
167	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°3,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
168	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL

169	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
170	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
171	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
172	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
173	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
174	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°7,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
175	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
176	100	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
177	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°9,0.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL

178	40	UND	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°9,5.</b> TUBO COM PVC, CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL
179	600	UND	<b>EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL:</b> COM FILTRO E INJETOR LATERAL E COM BOLSA PROTETOR

## 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

**7.1.** Para o levantamento de opções de fornecedores para o produto em questão serão envolvidas as pesquisas e análises de diferentes empresas ou provedores que oferecem o produto objeto desta contratação.

**7.2.** Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

**7.3.** Durante o levantamento, são realizadas atividades como pesquisa na internet, consulta a catálogos, contato direto com os fornecedores.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é de R\$ 1.810.383,64 (Um milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** Suprimento das necessidades de estoque adequado de A aquisição dos materiais, equipamentos insumos hospitalares, para assistência aos pacientes do Pronto Atendimento e Estratégia Saúde da Família (ESF), da Secretaria de Municipal de Saúde, visando garantir um atendimento de qualidade.



**9.2.** Neste mesmo sentido, a aquisição dos materiais, equipamentos insumos hospitalares, para assistência aos pacientes do Pronto Atendimento e Estratégia Saúde da Família (ESF), da Secretaria de Municipal de Saúde se justifica para suprir as necessidades em quantidade e qualidade e menor custo, visando regularidade de atendimento à população e funcionamento do Sistema de Saúde.

**9.3.** O planejamento orçamentário desempenha um papel crucial para garantir que haja recursos financeiros adequados para a aquisição. É importante estimar os custos envolvidos na compra dos itens desejados, incluindo os próprios produtos, custos de entrega, dificuldades logísticas e até mesmo as condições de armazenamento.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**10.2.** O presente objeto admite parcelamento, razão pela qual a licitação deverá ser realizada com critério de julgamento por item.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Com a adoção da solução se espera garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos do Sistema Único de Saúde, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, no entanto as entregas deverão ser acompanhadas e vistoriadas pelo fiscal do contrato, garantindo o atendimento preciso das especificações e características do objeto requeridas no edital.

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Não haverá necessidades de contratações correlatas ou interdependentes, sendo a solução apresentada suficiente para satisfação completa da demanda.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS**

**14.1.** Os possíveis impactos ambientais dos materiais, equipamentos e insumos hospitalares incluem a geração de resíduos perigosos, a contaminação do solo e da água, a emissão de gases poluentes e o consumo excessivo de recursos naturais.

**14.2.** Necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a conscientização, a gestão adequada dos resíduos e o uso sustentável dos recursos, visando minimizar os impactos ambientais causados pelos materiais, equipamentos e insumos hospitalares.

**14.3.** Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipientes e local adequado e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde de Irupi, que faz descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente, E as coletas ocorrem quinzenalmente. Sendo que os resíduos hospitalares para o seu descarte seguem as normas da RDC Nº 222/2018 da ANVISA.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** Concluimos pela viabilidade da contratação da solução, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.

### **16. RESPONSÁVEIS**

**16.1.** Conforme Documentação de Formalização de Demanda, foi indicado o seguinte servidor para elaboração do estudo técnico Preliminar:

**17.** Carlos Emanuel Miranda da Silva (Coordenador Administrativo)

Irupi/ES, 20 de maio de 2024



**Carlos Emanuel Miranda da Silva**

**Coordenador Administrativo**

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Processo nº 289/2024, Processo Eletrônico nº 1.871/2024 - Id. CidadES nº  
2024.033E0500001.02.0007)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

A Secretaria Municipal de Saúde é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede Av. João Costa, n. 570, 29398-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Sra. **Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**, Secretária da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº 289/2024, Processo 1Doc nº 1.871/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem por objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e insumos hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos itens 01 à 179 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

**4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Irupi/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**

**Secretária Municipal de Saúde**

---

**Assinatura Representante Legal do Fornecedor**



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

**ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo Licitatório nº 289/2024, Processo 1Doc nº 1.871/2024- Id. CidadESnº  
2024.033E0500001.02.0007)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IRUPI E

---

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a).\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 289/2024, Processo 1Doc nº 1.871/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e insumos hospitalares, em atendimento a



solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do *art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

**8.2.** Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

**8.4.** O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

**8.5.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

## **9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.7.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 20% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).



**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>
<b>Programa:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Lúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**19.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**19.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**19.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.12.** Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Irupi/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-